A U T O R I Z A Ç Ã O

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global.

Este processo licitatório trata da execução com recursos provenientes do Programa Avançar SUAS – Reconstrução, uma iniciativa voltada à construção de novas unidades de serviços socioassistenciais.

DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na Rua Osvaldo Aranha nº 851 no Distrito do Magistério, Balneário Pinhal/RS, com área total 717,99m², a ser executado em regime de empreitada por preço global com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo).

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

1.4. Por qualquer omissão no Memorial Descritivo, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

1101 08 244 0011 1080 44905100000000 1500 – 30524.3

1101 08 244 0011 1080 44905100000000 1665 – 30506.5

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 05 de maio de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI

PREFEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0005/2025

Processo Licitatório nº **0115/2024**
Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 0005/2025**
Tipo: **Menor preço global**
Limite: **R$ 784.443,73 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**
Valor de Repasse: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**
Valor Contrapartida: **R$ 284.443,73 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**
Fundamento: **14.133 de 1º de abril de 2021**
Assunto: **Construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 175 de 30 de novembro de 2022.

Este processo licitatório trata da execução com recursos provenientes do Programa Avançar SUAS – Reconstrução, uma iniciativa voltada à construção de novas unidades de serviços socioassistenciais.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas será **a partir das 08:30h do dia 21/05/2025 até às 08:30h do dia 04/06/2025.**

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 04/06/2025**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 09:30h do dia 04/06/2024**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas à Agente de Contratação do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br com antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na Rua Osvaldo Aranha nº 851 no Distrito do Magistério, Balneário Pinhal/RS, com área total 717,99m², a ser executado em regime de empreitada por preço global com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo)., conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

1.4. Por qualquer omissão no Memorial Descritivo, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

3.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar na Concorrência na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5 e 6, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após julgamento da proposta, para fins de habilitação neste edital, será aberto o prazo via Concorrência Online Banrisul, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, para a licitante vencedora enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.1 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.3. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{Liquidez Instantânea: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,75)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

6.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.5. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 6.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.4.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

6.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;

6.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, referente ao profissional;

6.7.3. Atestado de capacitação técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente acompanhado da CAT, expedido em nome da licitante e/ou seu responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado;

6.7.4. Declaração de Visita, conforme (Anexo III, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável;

6.7.4.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Administração, pelo telefone (51) 3682 0388;

6.8. Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Anexo V, Modelo integrante do presente Edital);

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 4.1 e 6, deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico E Memorial descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar

mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 180 cento e oitenta) dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras, sendo:

1ª etapa da obra - 11,72% do valor licitado;
2ª etapa da obra - 13,82% do valor licitado;
3ª etapa da obra - 19,21% do valor licitado;
4ª etapa da obra - 12,56% do valor licitado;
5ª etapa da obra - 13,43% do valor licitado;
6ª etapa da obra - 14,63% do valor licitado;
7ª etapa da obra - 10,54% do valor licitado;
8ª etapa da obra - 4,09% do valor licitado.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 301 0125 2030 44905 100000000 1621 – 30362.3
0801 10 301 0125 2030 44905 191000000 1500 – 13697.2

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: https://www.balneariopinhal.rs.gov.br/.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

2.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

22.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 05 de maio de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS;
Local: Rua Osvaldo Aranha, 851- Magistério - Balneário Pinhal/Rs.
Área de Projeto: 717,99m².
Prazo Estimado: 8 Meses.

I. CONDIÇÕES GERAIS

a - Preliminares

Ao presente Memorial Descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo os detalhamentos e cotas indicados em planta.

Caso ocorra alguma alteração na obra diferentemente do que consta no projeto, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá ser imediatamente comunicada ao Fiscal da Prefeitura Municipal, que ouvirá sempre os profissionais responsáveis pelo projeto.

b - Dos materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos, bem como todos os projetos e o memorial descritivo, devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Na falta das informações em um documento, mas na presença do outro, não será caso de omissão, pois a contratada terá ciência.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da ABNT e as especificações de projeto ou do presente Memorial Descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e/ou empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Contratada obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a ser empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações. As formas poderão ser reaproveitadas, desde que não diminua a qualidade final do serviço.

c - Dos serviços

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Contratada, a única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser administrada por um engenheiro e/ou arquiteto, com o devido recolhimento de ART, específico da obra em questão, mantendo no local um mestre que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.

O mestre deverá ser previamente apresentado ao Fiscal designado pela Prefeitura para a obra, tendo este o direito a seu juízo, de recusá-lo como exigir a sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as ordens da Fiscalização.

A Contratada obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar da data de recebimento da exigência.

Ficará, a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto completo ou que estejam executados com má qualidade. Caso a contratada se negue a demolir, esta etapa será desconsiderada para fins de pagamento, podendo inclusive ocorrer à rescisão contratual a critério da fiscalização.

A mão-de-obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto completo.

A Contratada manterá no escritório da obra, em local de fácil acesso, a quantificação e o número de pessoal trabalhando na obra diariamente.

A Contratada deverá solicitar a vistoria das etapas de execução da obra, antes da emissão da nota fiscal, para a liberação do pagamento da parcela, com antecedência de 05 dias. Não serão pagas etapas iniciadas e não concluídas, previstas na parcela, exceção às previstas no cronograma.

Será obrigatório o uso de diário de obras pela contratada.

d - Descrições da obra

O presente memorial tem por objetivo verificar as condições que regem a aplicação e uso dos materiais a serem empregados na construção da edificação referente à Construção de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com área total de 199,88m², pertencente ao Município do Balneário Pinhal/RS, na Rua Osvaldo Aranha- 581, Distrito Magistério.

As execuções de todos os serviços contratados deverão obedecer rigorosamente às normas a seguir: a mão de obra especializada e o acabamento esmerado; sendo impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares.

A construção das salas de aula configura-se como sendo térrea, com estrutura de concreto armado, laje de concreto armado e cobertura de telhas de fibrocimento 6mm, com as paredes externas em alvenaria.

e - Instalação da obra

O local e a área para a locação do canteiro da obra serão determinados pela Fiscalização, devendo a Contratada visitar o local informando-se de todas as condições e facilidades.

Toda tubulação de água fria, águas pluviais, caixas de passagem e inspeção de águas pluviais e esgoto, tubulações de energia, lógica, etc., que possam interferir na execução do projeto ou na manutenção das redes existentes, deverão ser remanejadas, com aval da fiscalização. Esta orientação serve também para os equipamentos instalados no local, que deverão ser removidos para o espaço destinado a eles, em definitivo.

f - Da Manutenção

São de responsabilidade da Contratada, as instalações e equipamentos tais como:

- Tapumes, cercas e portões.
- Placas de obra, indicações, identificação, etc.
- Equipamentos de segurança do trabalho, tais como: capacetes, óculos de proteção, botinas, macacões ou roupas apropriadas, luvas, etc., estes, de uso obrigatório.
- Maquinário, equipamentos e ferramental necessário.

g – Da Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno será feita pela Contratada, com a fiscalização do Poder Executivo Municipal. Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

Toda a vegetação rasteira porventura existente no local da obra, no trecho da construção do prédio, deverá ser previamente removida, bem como restos de materiais e/ou entulhos.

A Contratada deverá manter e conservar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra. Deverá também manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulho resultante, tanto no interior da mesma como do canteiro de serviços.

h – Do Início dos Trabalhos

A Contratada deverá zelar pelo patrimônio público, sendo de sua responsabilidade os bens de propriedade do Poder Executivo Municipal.

Toda a caliça e restos de materiais deverão ser condicionados em caçambas metálicas para o posterior bota-fora ou removidos periodicamente. Não serão tolerados restos de materiais, entulhos, espalhados pelo terreno. O canteiro de obra deve ser organizado.

A Fiscalização da Prefeitura Municipal se reserva o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Contratada.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as indicações constantes no Projeto Arquitetônico e projetos complementares, pois estes se completam.

1. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

A descrição dos serviços abaixo segue a mesma itemização da planilha orçamentária.

1.1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1 Placa

A empresa contratada deverá instalar e manter placa fixada no local da obra durante todo o período da construção. Deverá ser confeccionada conforme padrão fornecido pela Poder Executivo Municipal Balneário do Pinhal após a assinatura do contrato, conforme modelo fornecido juntamente com a Ordem de Serviço, de tamanho 2,00mx1,00m, em chapa galvanizada N22 adesivada, fixada em pilaretes de 7,5x7,5cm em eucalipto.

1.1.2 Locação de contêiner

O serviço se dá através de custos com a locação de contêiner, materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro(a) civil e encarregado (a) de obra.

1.1.3 Instalação e desinstalação de contêiner

O serviço se dá através de instalação e desinstalação de contêiner.

1.1.4 Locação da obra

Deverá ser utilizado cavaletes de madeira de forma a permitir o nivelamento e esquadro da obra marcados nos mesmos. A obra deverá ser perfeitamente no esquadro e nível de acordo com o projeto.

1.1.5 Marcação de pontos no gabarito

Os pontos de referência da obra deverão ser marcados no gabarito para que seja utilizado para delimitar a obra perfeitamente.

Imediatamente após a marcação da obra, a Contratada deverá solicitar uma vistoria pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, para conferência de localização e ortogonalidade da mesma. Também deverá ser solicitada vistoria da Fiscalização após a execução das formas da fundação, para a mesma conferência.

A marcação da obra deve seguir rigorosamente o que consta no projeto arquitetônico, devendo ser checado quando de sua conclusão pelo responsável técnico da Secretaria de Planejamento.

1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.2.1 Limpeza do terreno

Deverá ser removida a camada vegetal do terreno, podendo ser feito de forma manual ou mecanizada.

1.2.2 Aterro do terreno e= 20cm

Deverá ser providenciado aterro de areia de empréstimo, em jazida legalizada, para a elevação do terreno natural. O aterro deverá ser espalhado e compactado em camadas de 20cm em toda a área de intervenção.

1.2.3 Regularização e compactação subleito

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

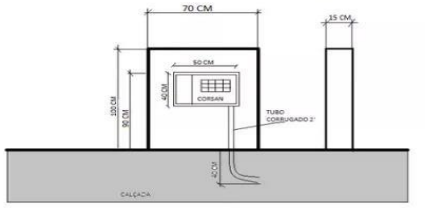
Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão da terraplenagem. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

1.3. ENTRADA DE ÁGUA

MURETA PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA PADRÃO CORSAN
DIMENSÕES DO ABRIGO PARA UM HIDRÔMETRO DE DIÂMETRO 3/4



1.3.1. Execução de radier FCK= 30MPa

Marcar no terreno os locais de escavação da viga de borda.

Escavar utilizando pá, picareta e ponteira.

Compactar o solo, conforme previsto em projeto.

Montar as formas, escorando-as com piquetes de madeira.

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face exposta da forma.

Verificar as dimensões e posicionamento das formas (nivelamento, prumo, alinhamento e estanqueidade).

Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado, compactar com compactador à percussão e nivelar a superfície.

Sobre lastro, dispor a lona, garantindo sobreposição de mínimo 30 cm das emendas para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente.

Posicionar os espaçadores soldados (treliças) de forma a garantir o cobrimento mínimo e não oferecer riscos de deslocamento das armaduras durante a concretagem.

Distribuir as telas de acordo com as especificações do projeto, observando nas seções de emenda das telas os traspasses especificados.

Posicionar as armaduras de reforço (vergalhões ou segmentos de tela eletrossoldada), conforme especificações do projeto estrutural.

Enrijecer o conjunto de armaduras mediante amarração com arame recozido, de forma que não ocorra movimentação durante a concretagem da laje.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural.

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega.

Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas;

Adensá-lo com uso de vibrador de imersão de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa do concreto;

Realizar o acabamento com sarrafo com movimentos de vai-e-vem;

Regularizar a superfície utilizando rodo de corte;

Executar a cura do concreto;

Promover a retirada das formas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;

Logo após a desforma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada.

1.3.2. Alvenaria de vedação 14x9x19cm

Por sobre a base devidamente impermeabilizada com duas demãos de argamassa polimérica deverá ser executada a alvenaria de blocos cerâmicos, nas dimensões de projeto, utilizando-se argamassa composta de cimento x areia x cal hidratada para o assentamento dos tijolos.

Procurar manter as juntas homogêneas em 1cm, sendo fundamental o nivelamento e a prumada. Não serão aceitos serviços de alvenaria que estes requisitos não estejam atendidos.
Será executada a alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

1.3.3. Chapisco 1:3

Todas as alvenarias deverão ser revestidas em todos os lados que ficarem aparentes. Todas as superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.
A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limos, fuligens, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.
As superfícies das alvenarias externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3) com preparo em betoneira 400l com aplicação de forma manual.

1.3.4. Emboço 1:2:8

Os revestimentos das alvenarias que foram construídas serão constituídos de camadas contínuas e uniformes, perfeitamente prumadas, desempenadas e feltradas, com argamassa de cimento, cal e areia traço (1:2:8), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em panos de fachada com presença de vãos, com espessura média de 25 mm.

1.3.5. Reboco 2cm em ambas as faces 1:2:8

Os revestimentos das alvenarias que foram construídas serão constituídos de camadas contínuas e uniformes, perfeitamente prumadas, desempenadas e feltradas, com argamassa de cimento, cal e areia traço (1:2:8), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura média de 2cm, com execução de taliscas.

1.3.6. Fundo selador

Todas as paredes devem receber fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação deverá atender as recomendações do fabricante.

1.3.7. Tinta acrílica para paredes duas demãos

Todas as paredes devem receber duas demãos de tinta acrílica premium (atestadas pela ABRAFATI), internamente e externamente. A aplicação deve atender as recomendações do fabricante. A cor será definida pela fiscalização.

1.3.8. Tubo aço galvanizado dn 50mm

Deverá ser instalado junto ao quadro de comando um tubo de aço galvanizado com costura.

1.3.9. Kit cavalete para medição

Executar a instalação de tubos e conexões conforme previstos em projeto.

Os tubos e conexões devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

Lixamento.

Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa e na ponta dos tubos e conexões.

Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC.

Não os movimentar por aproximadamente 5 minutos.

Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

1.4. CERCAMENTO

1.4.1. Alambrado

1.4.1.1. Estaca de broca dn 25cm

Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com cavadeira até atingir 1 m de profundidade;

Prosseguir a escavação com trado do tipo concha até a cota de projeto; Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar a base com pilão apropriado;

Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação;

Dispor os arranques de armadura imediatamente após a concretagem;

Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço.

1.4.1.2. Alambrado de mourões de concreto

Deverá ser executado mourão de concreto 10x10cm com h= 2,30m com fechamento em tela de arame galvanizada revestida em pvc, quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m, sendo usado arame galvanizado 12 BWG.



1.4.1.3. Fabricação, montagem e desmontagem de forma

As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma. As formas das vigas serão montadas sobre a alvenaria de embasamento.

Deverá ser feita a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25mm.

1.4.1.4. Armação de bloco 8mm CA-50

Deverá ser feita a armação de bloco utilizando aço CA- 50 de 8mm, conforme projeto. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.4.1.5. Armação de bloco 5mm

Deverá ser feita a armação de bloco utilizando aço CA- 50 de 5mm, conforme projeto. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.4.1.6. Concretagem FCK= 25MPa

A execução dos serviços de concretagem deverá atender, nas suas diversas etapas, além das normas técnicas da ABNT, as especificações da obra e as condições gerais a seguir descritas.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização o plano de concretagem com, no mínimo, as seguintes informações:

- Definição do traço do concreto a ser utilizado;
- Definição das etapas de concretagem, volume de concreto de cada etapa e o tempo de execução;
- Dimensionamento das alturas das camadas de concreto, de forma a evitar juntas de concretagem não previstas;
- A quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços;
- O sistema de mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura a ser adotado;
- A relação dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida (m3/h).

Os serviços de concretagem somente serão iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

Será composto de cimento, água, agregado miúdo e agregado graúdo. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme comprovação em ensaios de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação, lançamento e adensamento do concreto serão feitos pela contratada.

A medida dos materiais deve ser feita de preferência em peso, podendo, entretanto, os agregados serem medidos em volume, desde que seja feita a correção do volume do agregado miúdo por ocasião da dosagem. O cimento não deverá, em nenhuma hipótese, ser medido em volume, como também será vedada a mistura de materiais relacionados a sacos fracionados de cimento. A quantidade de água será determinada por pesagem ou por medição volumétrica.

O concreto será misturado completamente, até ficar com aparência uniforme. Não será permitido um misturamento excessivo, que necessite de adição de água para preservar a consistência necessária do concreto. Será preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido não deverá ser remisturado nem dosado. A betoneira não deverá ser sobrecarregada além da capacidade recomendada pelo fabricante e será operada na velocidade indicada na placa que fornece as características da máquina.

Antes do início do lançamento do concreto, todos os vibradores e mangotes serão inspecionados quanto a defeitos que possam existir. O concreto será vibrado até atingir a densidade máxima praticável, livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

Deverá ser executada a concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, FCK 30Mpa, com uso de jerica- lançamento, adensamento e acabamento.

1.4.1.7- Porta de ferro de abrir

Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão;

Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa;

Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado;

Intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;

Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;

Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:0,5:4,5;

A argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semisseca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado;

Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede;

Evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.



1.5. FUNDAÇÕES

1.5.1. Estaca e bloco

1.5.1.1. Estaca dn 25cm

Deverá ser realizada a furação das estacas com broca de concreto, diâmetro 25cm, escavação manual com trado concha com 3,0m de profundida, com armadura de arranque. A armadura de arranque será com 4 barras de ferro 10mm, sendo cada uma com 1,50m de comprimento, tendo 0,5m da barra exposta acima do concreto.

1.5.1.2. Arrasamento mecânico

Deverá ser executado o arrasamento mecânico de estaca de concreto armado.

1.5.1.3. Escavação manual

Deverá ser realizada a escavação manual para bloco de coroamento no local determinado em planta.

1.5.1.4. Lastro de concreto magro e= 5cm

Após feita a escavação deverá ser feito um lastro de concreto magro com 5cm de espessura.

1.5.1.5. Fabricação de forma para bloco

As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma. As formas das vigas serão montadas sobre a alvenaria de embasamento.

Deverá ser feita a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25mm.

1.5.1.6. Armação de bloco 5mm

Deverá ser feita a armação de bloco utilizando aço CA- 60 de 5mm, conforme projeto. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.1.7. Armação de bloco 6,3mm

Deverá ser feita a armação de bloco utilizando aço CA- 50 de 6,3mm, conforme projeto. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.1.8. Concretagem FCK= 30MPa

A execução dos serviços de concretagem deverá atender, nas suas diversas etapas, além das normas técnicas da ABNT, as especificações da obra e as condições gerais a seguir descritas.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização o plano de concretagem com, no mínimo, as seguintes informações:

- Definição do traço do concreto a ser utilizado;
- Definição das etapas de concretagem, volume de concreto de cada etapa e o tempo de execução;
- Dimensionamento das alturas das camadas de concreto, de forma a evitar juntas de concretagem não previstas;
- A quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços;
- O sistema de mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura a ser adotado;
- A relação dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida (m3/h).

Os serviços de concretagem somente serão iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

Será composto de cimento, água, agregado miúdo e agregado graúdo. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme comprovação em ensaios de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação, lançamento e adensamento do concreto serão feitos pela contratada.

A medida dos materiais deve ser feita de preferência em peso, podendo, entretanto, os agregados serem medidos em volume, desde que seja feita a correção do volume do agregado miúdo por ocasião da dosagem. O cimento não deverá, em nenhuma hipótese, ser medido em volume, como também será vedada a mistura de materiais relacionados a sacos fracionados de cimento. A quantidade de água será determinada por pesagem ou por medição volumétrica.

O concreto será misturado completamente, até ficar com aparência uniforme. Não será permitido um misturamento excessivo, que necessite de adição de água para preservar a consistência necessária do concreto.

Será preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido não deverá ser remisturado nem dosado. A betoneira não deverá ser sobrecarregada além da capacidade recomendada pelo fabricante e será operada na velocidade indicada na placa que fornece as características da máquina.

Antes do início do lançamento do concreto, todos os vibradores e mangotes serão inspecionados quanto a defeitos que possam existir. O concreto será vibrado até atingir a densidade máxima praticável, livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

Deverá ser executada a concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, FCK 30Mpa, com uso de jerica- lançamento, adensamento e acabamento.

1.5.2. Arranque dos pilares

1.5.2.1. Fabricação formas para viga baldrame

As formas deverão ter 30cm de altura separadas entre ambas as faces por 15cm.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma. As formas das vigas serão montadas sobre a alvenaria de embasamento. Deverá ser feita a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25mm.

1.5.2.2. Armação de viga de baldrame 10mm

Para a viga de baldrame, serão executadas armaduras com aço 10mm CA 50. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.2.3. Armação dos estribos da viga baldrame 12,5mm

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando

for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.2.4. Armação dos estribos da viga baldrame 16mm

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.2.5. Armação dos estribos da viga baldrame 5mm

Para a viga de baldrame, serão executadas armaduras tipo estribo (36x9) em aço 5mm com 96cm a cada 15cm com aço CA 60. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.2.6. Concretagem de blocos de coroamento e viga baldrame FCK=30MPa

A execução dos serviços de concretagem deverá atender, nas suas diversas etapas, além das normas técnicas da ABNT, as especificações da obra e as condições gerais a seguir descritas.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização o plano de concretagem com, no mínimo, as seguintes informações:

- Definição do traço do concreto a ser utilizado;
- Definição das etapas de concretagem, volume de concreto de cada etapa e o tempo de execução;
- Dimensionamento das alturas das camadas de concreto, de forma a evitar juntas de concretagem não previstas;
- A quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços;
- O sistema de mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura a ser adotado;
- A relação dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida (m3/h).

Os serviços de concretagem somente serão iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

Será composto de cimento, água, agregado miúdo e agregado graúdo. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme comprovação em ensaios de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação, lançamento e adensamento do concreto serão feitos pela contratada.

A medida dos materiais deve ser feita de preferência em peso, podendo, entretanto, os agregados serem medidos em volume, desde que seja feita a correção do volume do agregado miúdo por ocasião da dosagem. O cimento não deverá, em nenhuma hipótese, ser medido em volume, como também será vedada a mistura de materiais relacionados a sacos fracionados de cimento. A quantidade de água será determinada por pesagem ou por medição volumétrica.

O concreto será misturado completamente, até ficar com aparência uniforme. Não será permitido um misturamento excessivo, que necessite de adição de água para preservar a consistência necessária do concreto. Será preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido não deverá ser remisturado nem dosado. A betoneira não deverá ser sobrecarregada além da capacidade recomendada pelo fabricante e será operada na velocidade indicada na placa que fornece as características da máquina.

Antes do início do lançamento do concreto, todos os vibradores e mangotes serão inspecionados quanto a defeitos que possam existir. O concreto será vibrado até atingir a densidade máxima praticável, livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

Deverá ser executada a concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, FCK 30Mpa, com uso de jerica- lançamento, adensamento e acabamento.

1.5.2.7. Lançamento com uso de baldes

O concreto deverá ser lançado com o auxílio de baldes, adensado com o uso de desincorporador de ar e acabamento desempenado.

1.5.3. Viga Baldrame

1.5.3.1.Fabricação formas para viga baldrame

As formas deverão ter 30cm de altura separadas entre ambas as faces por 15cm.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma. As formas das vigas serão montadas sobre a alvenaria de embasamento. Deverá ser feita a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25mm.

1.5.3.2. Armação de viga de baldrame 6,3mm

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.3.3. Armação de viga de baldrame 8,0mm Idem item 1.4.3.2.

1.5.3.4. Armação de viga de baldrame 10mm

Para a viga de baldrame, serão executadas armaduras com 4 barras de ferros 10mm sendo 2 superiores e 2 inferiores com aço CA 50. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.3.5. Armação dos estribos da viga baldrame 12,5mm Idem item 1.4.3.2.

1.5.3.6. Armação dos estribos da viga baldrame 5mm Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.5.3.7. Concretagem de blocos de coroamento e viga baldrame FCK= 30MPA

A execução dos serviços de concretagem deverá atender, nas suas diversas etapas, além das normas técnicas da ABNT, as especificações da obra e as condições gerais a seguir descritas.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização o plano de concretagem com, no mínimo, as seguintes informações:

- Definição do traço do concreto a ser utilizado;

-Definição das etapas de concretagem, volume de concreto de cada etapa e o tempo de execução;

- Dimensionamento das alturas das camadas de concreto, de forma a evitar juntas de concretagem não previstas;

- A quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços;

- O sistema de mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura a ser adotado;

- A relação dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida (m3/h).

Os serviços de concretagem somente serão iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

Será composto de cimento, água, agregado miúdo e agregado graúdo. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme comprovação em ensaios de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação, lançamento e adensamento do concreto serão feitos pela contratada.

A medida dos materiais deve ser feita de preferência em peso, podendo, entretanto, os agregados serem medidos em volume, desde que seja feita a correção do volume do agregado miúdo por ocasião da dosagem. O cimento não deverá, em nenhuma hipótese, ser medido em volume, como também será vedada a mistura de materiais relacionados a sacos fracionados de cimento. A quantidade de água será determinada por pesagem ou por medição volumétrica.

O concreto será misturado completamente, até ficar com aparência uniforme. Não será permitido um misturamento excessivo, que necessite de adição de água para preservar a consistência necessária do concreto. Será preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido não deverá ser remisturado nem dosado. A betoneira não deverá ser sobrecarregada além da capacidade recomendada pelo fabricante e será operada na velocidade indicada na placa que fornece as características da máquina.

Antes do início do lançamento do concreto, todos os vibradores e mangotes serão inspecionados quanto a defeitos que possam existir. O concreto será vibrado até atingir a densidade máxima praticável, livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

Deverá ser executada a concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, FCK 30Mpa, com uso de jerica- lançamento, adensamento e acabamento.

1.5.3.8. Lançamento com uso de baldes

O concreto deverá ser lançado com o auxílio de baldes, adensado com o uso de desincorporador de ar e acabamento desempenado.

1.6 IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO

1.6.1. Argamassa polimérica

Sobre as vigas de fundação será aplicada camada impermeabilizante, a fim de evitar-se a subida de umidade nas paredes, por capilaridade. Deverá ser aplicada 3 demãos do produto impermeabilizante bicomponente semiflexível a base de cimento e polímeros.

Superfícies de concreto devem se apresentar íntegras e isentas de pó, materiais soltos e contaminações como óleos, graxas e musgos, que possam prejudicar a penetração do produto na microestrutura porosa. Deverá ser seguido rigorosamente as determinações do fabricante do produto.

1.7. SUPRAESTRUTURA

1.7.1. Pilares

1.7.1.1. Formas

As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma e não manche a superfície do concreto.

As formas das vigas serão montadas sobre a alvenaria de embasamento. Deverá ser feita a fabricação de fôrma para viga e pilares, em madeira de pinus serrada, E=25mm.

1.7.1.2. Armação de ferro longitudinal pilar 10mm CA-50 Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

Para os pilares e vigas, serão executadas armaduras em aço conforme projeto. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

Deverá ser feita a armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA- 50 de 10mm.

1.7.1.3. Armação de ferro longitudinal pilar 12,5mm Idem item 1.6.1.2.

1.7.1.4. Armação de ferro longitudinal pilar 16mm Idem item 1.6.1.2.

1.7.1.5. Armação de estribo para pilar 5mm

Para o pilar, serão executadas armaduras tipo estribo (36x9) em aço 5mm com 96cm a cada 15cm com aço CA 60. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

Para os pilares e vigas, serão executadas armaduras em aço conforme projeto. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

Para as vigas e pilares, serão executadas armaduras em aço conforme projeto. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

Deverá ser feita a armação de pilar ou viga utilizando aço CA- 60 de 5mm.

1.7.1.6. Concretagem de pilar FCK= 30MPa

A execução dos serviços de concretagem deverá atender, nas suas diversas etapas, além das normas técnicas da ABNT, as especificações da obra e as condições gerais a seguir descritas.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização o plano de concretagem com, no mínimo, as seguintes informações:

- Definição do traço do concreto a ser utilizado;
- Definição das etapas de concretagem, volume de concreto de cada etapa e o tempo de execução;
- Dimensionamento das alturas das camadas de concreto, de forma a evitar juntas de concretagem não previstas;
- A quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços;
- O sistema de mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura a ser adotado;
- A relação dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida (m3/h).

Os serviços de concretagem somente serão iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

Será composto de cimento, água, agregado miúdo e agregado graúdo. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme comprovação em ensaios de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação, lançamento e adensamento do concreto serão feitos pela contratada.

A medida dos materiais deve ser feita de preferência em peso, podendo, entretanto, os agregados serem medidos em volume, desde que seja feita a correção do volume do agregado miúdo por ocasião da dosagem. O cimento não deverá, em nenhuma hipótese, ser medido em volume, como também será vedada a mistura de materiais relacionados a sacos fracionados de cimento. A quantidade de água será determinada por pesagem ou por medição volumétrica.

O concreto será misturado completamente, até ficar com aparência uniforme. Não será permitido um misturamento excessivo, que necessite de adição de água para preservar a consistência necessária do concreto. Será preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido não deverá ser remisturado nem dosado. A betoneira

não deverá ser sobrecarregada além da capacidade recomendada pelo fabricante e será operada na velocidade indicada na placa que fornece as características da máquina.

Antes do início do lançamento do concreto, todos os vibradores e mangotes serão inspecionados quanto a defeitos que possam existir. O concreto será vibrado até atingir a densidade máxima praticável, livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

Deverá ser executada a concretagem de pilares e vigas, FCK 25Mpa, com uso de baldes de edificação- lançamento, adensamento e acabamento.

1.7.1.7. Lançamento com o uso de baldes

O concreto deverá ser lançado com o auxílio de baldes, adensado com o uso de desincorporador de ar e acabamento desempenado.

1.7.2 Vigas

1.7.2.1. Formas

As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma e não manche a superfície do concreto.

As formas das vigas serão montadas sobre a alvenaria de embasamento.

Deverá ser feita a fabricação de fôrma para viga e pilares, em madeira de pinus serrada, E=25mm.

1.7.2.2. Montagem e desmontagem de forma de viga

Posicionar os fundos de vigas sobre a borda das fôrmas dos pilares, providenciando apoios intermediários com escoras em madeira, de acordo com o indicado no projeto;

Fixar os encontros dos painéis de fundo das vigas nos pilares, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível);

Fixar as laterais da fôrma da viga, utilizando-se pregos de cabeça dupla em cada gravata, para travar o conjunto e facilitar a desforma;

Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;

Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível da fôrma;

Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos indicados no projeto estrutural (laterais e fundo respectivamente) somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004.

1.7.2.3. Armadura viga 8mm CA-50

Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.7.2.4. Armaduras vigas 10mm CA-50 Idem item 1.7.2.1.

1.7.2.5. Armaduras vigas 12,5mm CA-50 Idem item 1.7.2.1.

1.7.2.6. Armaduras vigas 16mm CA-50 Idem item 1.7.2.1.

1.7.2.7. Armaduras estribo para vigas 5mm

Para a viga, serão executadas armaduras tipo estribo com aço CA 60 em aço 5mm. Deve ser seguido rigorosamente as premissas de projeto.

A contratada deverá fornecer o aço destinado às armaduras, inclusive todos os suportes, cavaletes de montagem, arames para amarração, etc., bem como deverá estocar, cortar, dobrar, transportar e colocar as armaduras. As armaduras a serem utilizadas deverão obedecer às prescrições na NBR 7480 e NBR 7481.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plásticos ou ainda sobre peças especiais quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das formas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido n.º 16 ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessários entre elas.

A armadura será conferida antes da concretagem, para isso, a contratada deverá informar a fiscalização de que o serviço está concluído antes da concretagem.

1.7.2.8. Concretagem FCK= 30 MPa

A execução dos serviços de concretagem deverá atender, nas suas diversas etapas, além das normas técnicas da ABNT, as especificações da obra e as condições gerais a seguir descritas.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização o plano de concretagem com, no mínimo, as seguintes informações:

- Definição do traço do concreto a ser utilizado;
- Definição das etapas de concretagem, volume de concreto de cada etapa e o tempo de execução;
- Dimensionamento das alturas das camadas de concreto, de forma a evitar juntas de concretagem não previstas;
- A quantidade e distribuição da mão de obra necessária para a realização dos serviços;
- O sistema de mistura, transporte, lançamento, adensamento e cura a ser adotado;
- A relação dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive sobressalentes, compatíveis com a produção requerida (m3/h).

Os serviços de concretagem somente serão iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

Será composto de cimento, água, agregado miúdo e agregado graúdo. Quando necessário, poderão ser adicionados aditivos redutores de água, retardadores ou aceleradores de pega,

plastificantes, incorporadores de ar e outros, desde que proporcionem no concreto efeitos benéficos, conforme comprovação em ensaios de laboratório.

O fornecimento, montagem, operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à preparação, lançamento e adensamento do concreto serão feitos pela contratada.

A medida dos materiais deve ser feita de preferência em peso, podendo, entretanto, os agregados serem medidos em volume, desde que seja feita a correção do volume do agregado miúdo por ocasião da dosagem. O cimento não deverá, em nenhuma hipótese, ser medido em volume, como também será vedada a mistura de materiais relacionados a sacos fracionados de cimento. A quantidade de água será determinada por pesagem ou por medição volumétrica.

O concreto será misturado completamente, até ficar com aparência uniforme. Não será permitido um misturamento excessivo, que necessite de adição de água para preservar a consistência necessária do concreto. Será preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Quando estiver parcialmente endurecido não deverá ser remisturado nem dosado. A betoneira não deverá ser sobrecarregada além da capacidade recomendada pelo fabricante e será operada na velocidade indicada na placa que fornece as características da máquina.

Antes do início do lançamento do concreto, todos os vibradores e mangotes serão inspecionados quanto a defeitos que possam existir. O concreto será vibrado até atingir a densidade máxima praticável, livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.

A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela fiscalização. A contratada deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

Deverá ser executada a concretagem de (pilar ou viga), FCK 30MPa, com uso de baldes de edificação- lançamento, adensamento e acabamento.

1.7.2.9. Lançamento com uso de bomba

Lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;

Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham

a causar exsudação da pasta / segregação do material;

Conferir o prumo da estrutura ao final da execução.

1.7.3. Laje

1.7.3.1. Forma

Idem item 1.7.2.1.

1.7.3.2. Montagem e desmontagem de forma de laje Idem item 1.7.2.2.

1.7.3.3. Armação 6,3mm. Idem item 1.7.2.7.

1.7.3.4. Armação 5,0mm Idem item 1.7.2.7.

1.7.3.5. Concretagem usinado C30

Concreto usinado bombeável, classe de resistência C30, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilização de bomba), sem o

lançamento (NBR 8953/2015).

1.7.3.6. Lançamento com o uso de bomba

Lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;

Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham

a causar exsudação da pasta / segregação do material;

Conferir o prumo da estrutura ao final da execução.

1.8. PAREDE

1.8.1. Alvenaria

Por sobre a viga de fundação devidamente impermeabilizada, deverão ser executadas as alvenarias de blocos cerâmicos, nas dimensões de projeto, utilizando-se argamassa composta de cimento x areia x cal hidratada para o assentamento dos tijolos. Procurar manter as juntas homogêneas em 1cm, sendo fundamental o nivelamento e a prumada. Não serão aceitos serviços de alvenaria que estes requisitos não estejam atendidos.

Será executada a alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

1.8.2. Vergas portas com até 1,5m

Sobre os vão das janelas serão executadas vergas moldadas no local, em concreto armado. As vergas deverão ser na mesma largura dos tijolos com duas barras de aço 6,3mm com cobrimento de 25mm. O concreto será de FCK 25Mpa. O comprimento deverá ultrapassar 20cm para cada lado do vão.

1.8.3. Contravergas para vãos de até 1,5m

Sobre os vão das janelas serão executadas vergas moldadas no local, em concreto armado. As vergas deverão ser na mesma largura dos tijolos com duas barras de aço 6,3mm com cobrimento de 25mm. O concreto será de FCK 25Mpa. O comprimento deverá ultrapassar 20cm para cada lado do vão.

1.8.4. Divisória sanitária granito cinza polido e=3cm

Medir e cortar as placas, se necessário;

Marcar na parede a posição da abertura;

Fazer abertura na parede para a fixação das placas com serra circular e talhadeira;

Posicionar (sem fixar) a placa na parede;

Marcar no piso a abertura;

Cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira;

Aplicar argamassa nas aberturas de parede e piso e fixar a divisória;

Posicionar a testeira no piso e marcar o local de corte;

Cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira;

Aplicar o adesivo plástico para fixação da testeira na placa; Aplicar a argamassa na abertura do piso e fixar testeira; Retirar o excesso de argamassa e adesivo.

Fixado com AC-III.

1.8.5.Tapa vista de mictório granito cinza polido e=3cm

Medir e cortar as placas, se necessário;

Marcar na parede a posição da abertura;

Fazer abertura na parede para a fixação das placas com serra circular e talhadeira;

Aplicar a argamassa na abertura de parede e fixar a divisória; Retirar o excesso de argamassa.

1.9. REVESTIMENTO

Todas as alvenarias deverão ser revestidas em todos os lados que ficarem aparentes. Todas as superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.

A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limos, fuligens, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

1.9.1. Chapisco externo

As superfícies das alvenarias externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3) com preparo em betoneira 400l com aplicação de forma manual.

1.9.2. Chapisco interno

As superfícies das alvenarias internas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:3) com preparo em betoneira 400l com aplicação de forma manual.

1.9.3. Chapisco teto

As superfícies dos tetos serão chapiscadas, com rolo para textura acrílica, com argamassa de cimento e areia grossa (traço 1:4) e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l com aplicação de forma manual.

1.9.4. Emboço externo

Os revestimentos das alvenarias que foram construídas serão constituídos de camadas contínuas e uniformes, perfeitamente prumadas, desempenadas e feltradas, com argamassa de cimento, cal e areia traço (1:2:8), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em panos de fachada com presença de vãos, com espessura média de 25 mm.

1.9.5. Reboco interno e= 2cm

Os revestimentos das alvenarias que foram construídas serão constituídos de camadas contínuas e uniformes, perfeitamente prumadas, desempenadas e feltradas, com argamassa de cimento, cal e areia traço (1:2:8), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com espessura média de 20 mm, com execução de taliscas.

1.9.6. Reboco teto e=2cm

Os revestimentos das alvenarias que foram construídas serão constituídos de camadas contínuas e uniformes, perfeitamente prumadas, desempenadas e feltradas, com argamassa de cimento, cal e areia traço (1:2:8), preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em teto, com espessura média de 10 mm, com execução de taliscas.

1.9.7 Revestimento cerâmico 25x35cm

Receberão revestimento nas paredes internas do tipo cerâmico com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35cm aplicadas na altura interna da parede. Os elementos cerâmicos deverão receber em toda a sua superfície camada de cimento-cola conforme orientação do fabricante, para perfeita aderência. Na posição dos lavatórios e pias nas salas dos consultórios e outras dependências marcadas em planta baixa, será executada uma faixa de revestido com azulejos com 1,8m de altura.

As juntas serão retas, perfeitamente niveladas, prumadas e rejuntadas com rejunte pré-pronto, na cor a ser definida.

Os materiais adequados para o revestimento de paredes e pisos de todas as dependências devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes.

Devem ser sempre priorizados para as áreas críticas e mesmo nas áreas semicríticas, materiais de acabamento que tornem as superfícies monolíticas, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente.

Os materiais, cerâmicos ou não, quando usados nas áreas críticas, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%, individualmente ou depois de instalados no ambiente, além do que, o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção.

O uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares, é vedado tanto nas paredes quanto nos pisos das áreas críticas. Conforme detalhamento do anexo 2.

1.10. PISO

1.10.1. Lastro de brita e= 6cm

Sobre o aterro, deverá ser espalhado lastro de brita, limpa (sem areia). A camada deverá ser de 6cm. Por ser uma camada drenante, não deve ser permitido que haja mistura desta camada com areia ou outros materiais, devendo ser aplicada e espalhada com os devidos cuidados para garantir que não haja comunicação da camada do subleito com o piso de concreto que não seja a brita.

1.10.2. Contrapiso e= 6cm

O contrapiso aderido sobre a camada de concreto servirá para a regularização do piso para o assentamento do piso. Deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa traço (1:4) na espessura média de 6cm.

1.10.3. Revestimento porcelanato 25x35cm

O piso será em placas de porcelanato 80x80cm assentados com argamassa colante ACIII próprios para o material. Amostra da placa de porcelanato deverá ser apresentada à fiscalização antes do assentamento. Os espaçamentos das placas deverão ser de acordo com a recomendação do fabricante e o rejunte impermeável.

As peças cerâmicas devem possuir índice de absorção de água inferior a 0,5%, com código de absorção Bla,

O rejunte das peças devera deve ser de material com esse mesmo índice de absorção, não podendo ser de cimento. As peças devem passar por analise previa da fiscalização.

O uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares, é vedado tanto nas paredes quanto nos pisos das áreas críticas. Conforme detalhamento do anexo 2.

1.10.4. Rodapé porcelanato 60x60cm 7cm

O rodapé será do mesmo acabamento do piso, que poderá ser recortadas as peças com altura de 7cm, assentadas com argamassa colante ACIII e rejuntadas com rejunte impermeável.

1.10.5. Soleira em granito largura 15cm

Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;

Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;

Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;

Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

1.10.6. Piso de concreto tátil 25x25cm com AC-III

Deverá ser utilizado piso de concreto tátil 25x25cm, de acordo com o projeto, fixado com AC-III.

1.11. TELHADO

1.11.1. Estrutura de madeira

A fabricação e instalação de estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha ondulada de fibrocimento.

1.11.2. Trama

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;

Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças;

Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio;

Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

1.11.3. Telhamento

O Telhamento deverá ser de telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm e a colocação deve ser de acordo com as especificações do fabricante.

Deverá ser montado de acordo com as orientações do fabricante e conforme projeto.

1.11.4. Cumeeira/espigão

Serão do mesmo material da telha de 6mm.

1.11.5. Rufo

O rufo será feito em chapa de aço galvanizado ou alumio, corte 25cm, fixado na parede com parafuso e bucha.

1.11.6. Calhas

As calhas serão em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100cm, fixadas sob o telhado, com direcionamento da água para os tubos de queda.

1.11.7. Quedas pluviais dn 100mm

As quedas pluviais serão executadas com tubos PVC, dn 100mm, serão executados do telhado até o encontro com o chão.

1.12. ESQUADRIAS

1.12.1. Peitoril e= 2cm

Deverão ser instalados peitoris em granito, com largura de 15cm, assentado com argamassa colante com friso pingadeira. A pedra deverá possuir polimento nas partes aparentes.

1.12.2. Janela 2 folhas de correr

A janelas será de alumínio de correr com duas folhas, com vidro temperado 6mm, batente e ferragem, exclusive alizar, acabamento e contramarco.

1.12.3. Guarnição para janelas

Deverá ser instalada guarnição para janelas na parte interna em alumínio branco.

1.12.4. Kit de porta para pintura 80x210cm

O kit de porta de madeira para pintura, será semioca, padrão médio com folha de pinos, 80x210cm, espessura de 3,5cm. Itens inclusos: Dobradiça, montagem e instalação de batente, sem fechadura.

1.12.5. Kit de porta para pintura 70x210cm Idem item 1.12.5.

1.12.6. Porta de alumínio de abrir com lambri

Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão;

Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa;

Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado; intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma

não seja danificada;

Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;

Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço

1:0,5:4,5; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semisseca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado;

Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede;

Evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.

Seguir exatamente o especificado em projeto e orçamento.

1.12.7. Fechadura de embutir para porta

A fechadura será do tipo maçaneta metálica anticorrosiva, embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo.

1.12.8. Porta de abrir com mola piso duas folhas 60x210cm

A porta pivotante de abrir será com mola hidráulica, 2 folhas de 600x210cm, espessura de 10mm, inclusive acessórios para deficientes físicos (puxador e trincos).

1.12.9. Porta divisória sanitária laminado melamínico

Deverá ser instalada porta para divisória sanitária de laminado melamínico estrutural, 60x180cm com batentes em alumínio, dobradiças e tarjeta livre/ocupado.

1.13. PINTURA

1.13.1. Selador paredes

Todas as paredes devem receber fundo selador acrílico, tanto internamente quanto externamente, uma demão. Aplicação deverá atender as recomendações do fabricante.

1.13.2. Selador tetos

Todos os tetos devem receber fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação deverá atender as recomendações do fabricante.

1.13.3. Tinta acrílica premium para paredes 2 demãos

Todas as paredes devem receber duas demãos de tinta acrílica premium (atestadas pela ABRAFATI), internamente e externamente. A aplicação deve atender as recomendações do fabricante.

A cor será definida pela fiscalização.

1.13.4. Tinta látex acrílica premium para teto 2 demãos

Todos os tetos devem receber duas demãos de tinta acrílica premium (atestadas pela ABRAFATI), internamente e externamente. A aplicação deve atender as recomendações do fabricante.

A cor será definida pela fiscalização.

1.13.5. Preparação da madeira

A madeira deverá ser lixada e preparada antes da pintura, isenta de arestas vivas (farpas), retirando a poeira com um pano úmido.

1.13.6. Fundo nivelador madeira

Em caso de imperfeições, corrigir com Massa para Madeira. Nivelar porosidade com mais uma demão de Fundo Sintético Nivelador e em seguida aplicar o Esmalte Sintético.

Deverá ser aplicado um fundo nivelador alquídico branco em toda a madeira de forma homogênea. Conforme Norma 11702.

1.13.7. Esmalte Premium para madeira

Deverá ser aplicado duas demãos de esmalte sintético brilhante (atestadas pela ABRAFATI), produto d na cor definida pela fiscalização.

Importante ressaltar que as madeiras não deverão apresentar farpas, os quais devem ser lixados após a primeira demão de esmalte para o perfeito acabamento da segunda demão.

A aplicação deve atender as recomendações do fabricante.

1.14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Devem-se utilizar as convenções da NBR-5410 da forma seguinte:

a) FASE – VERMELHA ou PRETA

b) NEUTRO - AZUL CLARO;

c) RETORNO - BRANCO;

d) TERRA - VERDE CLARO.

1.14.1. Entrada de energia

1.14.1.1. Entrada de energia elétrica

Para instalar a caixa de medição de embutir o recorte na alvenaria já deve estar executado;

Realizar a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior;

Encaixar a caixa de medição e verificar o prumo, realizando ajustes;

Executar a montagem da tampa da caixa (fechadura, vedação) e instalar a tampa, de acordo com orientações do fabricante;

Cortar o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido;

Encaixar a tarraxa, própria para criar a rosca, na extremidade do eletroduto;

Fazer um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda;

Repetir a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado;

Encaixar as conexões à extremidade do eletroduto;

Rosquear as peças até o completo encaixe;

Fixar o eletroduto no poste através de 3 abraçadeiras de fita perfurada;

Fazer a escavação no local onde será inserida a caixa de inspeção para aterramento;

Posicionar a caixa de inspeção para aterramento no solo; verificar o nível durante este procedimento;

Molhar o solo para facilitar a entrada da haste de aterramento;

Posicionar e martelar a haste no solo até alcançar a profundidade ideal;

Verificar o comprimento do trecho de cordoalha na instalação;

Cortar o comprimento necessário de cordoalha;

Posicionar a cordoalha na vala previamente aberta;

Juntar haste e cordoalha, e, fazer o encaixe do conector;

Em seguida apertar as porcas do conector para a completa união;

Executar o reaterro da caixa de inspeção para aterramento, com o solo retirado anteriormente;

Cortar o vergalhão rosca total no tamanho adequado para a correta fixação da armação secundária;

Encaixar o vergalhão com porca e arruela na armação secundária;

Fixar a armação secundária no poste através do vergalhão, arruela e porca;

Encaixar o isolador roldana na armação secundária;

Após o eletroduto já estar instalado no local definido, iniciar o processo de passagem dos cabos;

Verificar o comprimento do trecho de cabos;

Cortar o comprimento necessário de cabos;

Com os cabos já preparados, iniciar o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

Já com os cabos passados de um ponto a outro, iniciar a instalação do disjuntor dentro da caixa de medição;

Encaixar os terminais nas extremidades dos cabos a serem ligados;

Após o cabo e o terminal estarem prontos, desencaixar os parafusos dos polos do disjuntor;

Colocar os terminais nos polos;

Recolocar os parafusos, fixando os terminais ao disjuntor.

1.14.1.2. Eletroduto pead dn 50mm

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

Corta-se o comprimento necessário do eletroduto;

Enterre a tubulação pelos menos 10 cm;

As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

1.14.1.3. Cabo flexível isolado 10,0mm²

Serão utilizados cabos de cobre flexível isolado, 10,0mm², antichama 0,6/1,0KV, para interligação do quadro de disjuntores existente ao novo quadro.

1.14.2. Instalação interna

Os modelos de tomadas e interruptores não podem possuir parafusos aparente em sua face. Idem figura abaixo.



1.14.2.1. Luminária 18W

Serão instaladas luminárias de sobrepor em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de 18W, aletada, completa (lâmpada e reator incluso), poderão ser substituídas por luminária calha de led padrão semelhante à fluorescente.

1.14.2.2. Luminária 9W

Serão instaladas luminárias de sobrepor em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de 18W, aletada, completa (lâmpada e reator incluso), poderão ser substituídas por luminária calha de led padrão semelhante à fluorescente.

1.14.2.3. Tomadas de uso geral

As tomadas de uso geral 2P+T (10A/250V) serão de boa qualidade e de marca reconhecidas no mercado, esse serviço compreende, a tomada será de padrão com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomadas, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento.

1.14.2.4. Ponto de iluminação triplo

Serão de boa qualidade e de marca reconhecidas no mercado, deverão com interruptor simples, com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomadas, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada).

1.14.2.5. Ponto de iluminação duplo

Serão de boa qualidade e de marca reconhecidas no mercado, deverão com interruptor simples, com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomadas, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada).

1.14.2.6. Ponto de iluminação simples

Serão de boa qualidade e de marca reconhecidas no mercado, deverão com interruptor simples, com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomadas, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada).

1.14.2.7. Ponto de iluminação paralelo

Serão de boa qualidade e de marca reconhecidas no mercado, deverão com interruptor simples, com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomadas, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada).

1.14.2.8. Quadro de distribuição 27/36 disjuntores

Será instalado o quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, com barramento trifásico, para 27/36 disjuntores 100A.

1.14.2.9. Disjuntor 10A

Serão instalados no quadro acima os disjuntores monopolares tipo din, corrente nominal de 20A, conforme projeto.

1.14.2.10. Disjuntor 16A

Serão instalados no quadro acima os disjuntores monopolares tipo din, corrente nominal de 16A, conforme projeto.

1.14.2.11. Disjuntor 20A

Serão instalados no quadro acima os disjuntores monopolares tipo din, corrente nominal de 20A, conforme projeto.

1.14.2.12. Disjuntor 32A

Serão instalados no quadro acima os disjuntores monopolares tipo din, corrente nominal de 32A, conforme projeto.

1.14.2.13. Disjuntor 50A

Serão instalados no quadro acima os disjuntores monopolares tipo din, corrente nominal de 50A, conforme projeto.

1.14.2.14. Dispositivo DR 2 polos, 30mA

Deverá ser instalado dispositivo DR 2 polos, 30 mA, corrente de 20A, tipo AC.

1.14.2.15. Eletroduto pvc dn 25mm

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;

Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto;

Coloca-se o eletroduto no local definido utilizando a armadura da laje como suporte para a fixação auxiliar com arame recozido;

As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

1.14.2.16. Eletroduto pvc dn 32mm Idem item 1.14.2.15.

.14.2.17. Cabos 2,5mm²

Serão utilizados cabos de cobre flexível isolado, 2,5mm², antichama 450/750KV, para interligação do quadro de disjuntores existente ao novo quadro.

1.14.2.18. Cabos 6,0mm²

Serão utilizados cabos de cobre flexível isolado, 2,5mm², antichama 0,6/1,0KV, para interligação do quadro de disjuntores existente ao novo quadro.

1.14.2.19. Cabos 10,0mm² Idem item 1.14.2.18.

1.15. TUBOS E CAIXAS

1.15.1. Registro de gaveta 3/4"

Deverá ser instalado registro de gaveta bruto latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados.

1.15.2. Válvula de retenção horizontal

Deverá ser instalado junto a entrada de água, válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 3/4, com fornecimento e instalação.

1.15.3. Tubo pvc 25mm

Deverá ser utilizado tubo pvc 25mm, fornecimento e instalação, incluso conexões.

1.15.4. Tubo pvc 40mm Idem item 1.15.2.

1.15.5. Tubo pvc 50mm Idem item 1.15.2.

1.15.6. Tubo pvc 100mm Idem item 1.15.2.

1.15.7. Reservatório 1000l Verificar o local da instalação;

Marcar os pontos da furação e furar caixa d'água com serra copo;

Para garantir melhor vedação, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor e rosquear a boia no local final até a completa vedação;
Encaixar adaptadores flange na caixa d'água;
Cortar tubos PVC;
Lixar e limpar com solução limpadora, as superfícies a serem soldadas;
Para garantir melhor vedação, aplicar o adesivo conforme a recomendação do fornecedor e encaixar as peças;

Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivo, pois este ataca o PVC.
Não movimentar as conexões por aproximadamente 5 minutos;
Encaixar e pressionar a tampa na caixa d'água;
Posicionar caixa d'água sobre base (rígida, plana, sem irregularidades e nivelada) predeterminada em projeto.

1.15.8. Cap dn 100mm
Limpar a ponta e a bolsa e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;
Marcar a profundidade da bolsa na ponta;
Aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na ponta;
Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;
Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa, recuar 5 mm no caso de tubulações expostas e 2 mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta.

1.15.9. Caixa enterrada 0,4x0,4/0,4m
A caixa hidráulica para esgoto será enterrada, retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4/0,4m para rede de esgoto.
1.15.10. Caixa de gordura simples 36l 0,2x0,4/0,8m
Deverá ser instalada caixa de gordura simples capacidade 36l, retangular em blocos de concreto 0,2x0,4/0,8m.
1.15.11. Caixa sifonada 100x100/50mm (interno) Limpar a ponta e a bolsa com solução limpadora;

O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta (camada mais espessa);
Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC;
Não a movimentar por, aproximadamente, 5 minutos;
Para instalar a grelha é preciso cortar o comprimento necessário do tubo anteriormente instalado para tampar a caixa sifonada;
Em seguida, retirar as arestas que ficaram após o corte;
Por fim, posicionar a base e a grelha no local;
Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema instalado às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

1.15.12.Caixa sifonada pvc 250x230/75mm (interno) com tampa

Deverá ser utilizada caixa sifonada pvc, dimensões 250x230/75mm, com tampa cega quadrada branca.

1.15.13.Torneira de metal para jardim

Deverá ser utilizada torneira de metal amarelo, para tanque / jardim, de parede, sem bico, cano curto, padrão popular / uso geral, 1/2" ou 3/4".

1.16. SISTEMA PLUVIAL

1.16.1. Caixa enterrada 0,6x0,6/0,5m (interno)

Deverá ser executada caixa distribuidora de vazão pluvial, retangular em alvenaria com tijolos maciços 0,6x0,6/0,5m (dimensões internas).

1.16.2. Tubo pvc 100mm Idem item 1.15.5.

1.16.3. Caixa enterrada 0,8x0,8/0,6m Idem item 1.15.9.

1.16.4. Caixa enterrada 1x1/0,6m Idem item 1.15.9.

1.17. SISTEMA INDIVIDUAL DE ESGOTO

1.17.1. Fossa séptica

A fossa séptica será circular, em PAD foto séptica em polietileno de alta densidade, diâmetro interno= 1,88m, altura interna= 1,50m, com capacidade 4.160l.

1.17.2. Filtro anaeróbico

O filtro anaeróbico será circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno= 1,88m, altura interna= 1,50m com tampa de concreto, volume útil de 4.160l.

1.17.3. Vala de infiltração

Deverá ser utilizado equipamento para a abertura da vala para a construção do sistema de vala, conforme projeto.

A vala será retangular, com camada de base em brita e=10, tubo de dreno dn 100mm, dimensões 0,50X2,65/0,50 cm², conforme projeto.

1.17.4. Tubo pvc dn 100mm Idem item 1.15.5.

1.18. EQUIPAMENTOS

O prédio será abastecido com água da concessionária, a qual abastecerá o reservatório elevado a ser executado (torre d'água). A estrutura de sustentação será em concreto armado, conforme projeto.

As instalações hidrossanitárias serão executadas de acordo com as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, além das normas da ABNT pertinentes.

As instalações serão embutidas nas alvenarias, com profundidade rigorosamente controlada de forma que as conexões para ligação dos aparelhos fiquem perfeitamente alinhadas com os revestimentos.

A altura dos pontos de ligação de água dos aparelhos será de 0,60m (sessenta centímetros) para lavatório comum; 0,30m (trinta centímetros) para vasos com caixas acopladas; 1,10m (um metro e dez centímetros) para pia de cozinha situada no gabinete odontológico, na esterilização e na copa. O mesmo serve para o tanque do DML; 1,80m (um metro e oitenta centímetros) para registro de gaveta interno e 1,10m (um metro e dez centímetros) para registros de pressão.

Conforme projeto hidrossanitário, serão instalados os seguintes aparelhos, com indicação dos respectivos acessórios:

- Lavatório com coluna, equipados com torneira metálica de comando por alavanca, ligação flexível de plástico na cor branca.
- Tampos de granito para pia com cuba de aço inox, equipadas com torneira metálica de comando por alavanca.
- Tanque de inox com torneira metálica fechamento automático.



- Registros de gaveta com acabamento metálico.
- Canalizações e conexões de PVC soldável para água fria, bitolas conforme projeto.
- Conexões de PVC reforçados com bucha de latão (linha azul) para ligação de aparelhos, inclusive registros, bitolas indicadas no projeto.
- Todos os equipamentos deverão ser submetidos à apreciação dos técnicos da Prefeitura Municipal para o aceite, antes da instalação dos mesmos.
- Todos os ambientes que possuem lavatórios serão abastecidos com água fria (HF), conforme RDC 050- capítulo 03.

1.18.1. Vaso sanitário

Deverá ser instalado vaso sanitário sifonada com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2x40cm, com fornecimento e instalação.

1.18.2. Assento sanitário

Deverá ser instalado assento sanitário convencional, fornecimento e instalação.

1.18.3. Bancada de granito cinza

A bancada será de granito cinza 220x80cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em PVC, engate flexível 30cm, torneira cromada longa, de parede 1/2" ou 3/4", padrão popular, suporte em mão francesa.

1.18.4. Fraldário em granito cinza Idem item 1.18.2.

1.18.5. Tanque de louça branca com coluna

Tanque de louça branca com coluna, 30l, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de plástico - fornecimento e instalação.



1.18.6. Lavatório com coluna 45x55cm

O lavatório será de louça branca com coluna, 45x55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio.

1.18.7. Lavatório suspenso 29,5x39cm

O lavatório será de louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio.

1.18.8. Torneira metálica

Será usada torneira metálica cromada de mesa, para lavatório, temporizada, pressão, fechamento automático, bica baixa.

1.18.9. Torneira metálica cromada de mesa

Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira no orifício da mesa destinado ao seu encaixe;

Fixar por baixo da bancada com a porca.

1.18.10. Torneira cromada para tanque

Introduzir o tubo roscado na canopla e instalar o corpo da torneira diretamente na saída de água, utilizando fita veda rosca.

1.18.11. Torneira Idem item 1.18.8.

1.18.12. Chuveiro elétrico 4400W

Passar a fita veda rosca na extremidade do cano do chuveiro;

Encaixar o cano ao ponto de saída de água na parede;

Rosquear o chuveiro até a completa fixação e de modo que a ducha fique virada para baixo;

Conectar os cabos elétricos do chuveiro aos cabos da rede elétrica.

1.18.13. Mictório

Coloca-se o espude na saída de esgoto do mictório;

O mictório é encaixado à saída de esgoto na parede;

Fixa-se o mictório na parede através dos parafusos;

A válvula de descarga é conectada à parede e em seguida encaixada ao mictório.



1.18.14. Barra de apoio reta inox 80cm

Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça;

Marcar os pontos para furação;

Instalar, de maneira nivelada e parafusar.

1.18.15; Barra de apoio reta inox 70cm Idem item 1.18.14.

1.18.16; Barra de apoio reta inox 60mc Idem item 1.18.15.

1.19. CABEAMENTO

1.19.1. Caixa de passagem para cabeamento

Posicionar a caixa de passagem na posição de instalação e verificar prumo;

Fixar a caixa com os parafusos que acompanham o insumo caixa de passagem;

Fixar a placa de montagem já com os disjuntores, cabos, etc, instalados;

Executar a montagem da tampa da caixa (fechadura, vedação) e instalar a tampa, de acordo com orientações do fabricante.

1.19.2. Tomada

Utilizando os trechos deixados disponíveis nos pontos de fornecimento, ligam-se os cabos à tomada (módulo);

Em seguida fixa-se o módulo ao suporte e encaixa-se a placa.

1.19.3. Cabo de rede UTP, 4 pares

Deverá ser utilizado cabo de rede, par trançado U/UTP, 4 pares, categoria 6 (CAT 6), isolamento pvc (cm).

1.19.4. Eletroduto dn 50mm idem item 1.14.1.3.

1.19.5. Quadro de distribuição 20x20x12cm

O quadro deve ser instalado com o eixo a cerca de 1,50 m de altura do piso;

Com o recorte na alvenaria já executado, realizar a aplicação de argamassa nas laterais e parte posterior;

Realizar o encaixe da caixa de passagem e verificar o prumo, realizando ajustes;

Fixar a placa de montagem já com os disjuntores, cabos, etc, instalados;

Executar a montagem da tampa da caixa (fechadura, vedação) e instalar a tampa, de acordo com orientações do fabricante.

1.19.6. Caixa de inspeção dn 30cm

Deverá ser utilizada caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.

1.20. GÁS E TUBULAÇÃO PEX

1.20.1. Casa do gás

1.20.1.1. Radier e= 15cm Idem item 1.3.1.

1.20.1.2. Alvenaria vedação 14x9x19cm Idem item 1.3.2.

1.20.1.3. Chapisco 1:3 Idem item 1.3.3.

1.20.1.4. Emboço 1:2:8 Idem item 1.3.4.

1.20.1.5. Reboco e= 2cm 1:2:8 Idem item 1.3.5.

1.20.1.6. Fundo selador Idem item 1.3.6.

1.20.1.7. Pintura premium 2 demãos Idem item 1.3.7.

1.20.1.8. Porta de alumínio de abrir com lambri

Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão;

Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa;

Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado;

Intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;

Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;

Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:0,5:4,5;

A argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semisseca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado;

Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede;

Evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.

1.20.2. Infraestrutura pex

1.20.2.1. Tubo pex multicamada dn 16mm

Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça;

Verificar o comprimento total da instalação;

Cortar o comprimento necessário da bobina do tubo de multicamada;

Desenrolar e alinhar a tubulação utilizando o alinhador de tubos. Esse procedimento irá diminuir o efeito helicoidal existente, fazendo com que o tubo

multicamada fique retificado durante a instalação;

Inserir o tubo multicamada no tubo luva;

Para a mudança de direção na tubulação, onde for permitida a dobra, executar com o curvador de tubos ou mola;

Fixar o tubo no local definido através de abraçadeiras (os esforços de fixação não estão contemplados nesta composição);

As extremidades são deixadas livres e com folga para posterior conexão.

1.20.2.2. Fixação de tubos dn 16mm

Verifica-se o projeto;

Faz-se a colocação do fixador metálico na laje através de parafuso; A abraçadeira plástica é instalada no fixador e no tubo.

1.20.2.3. Joelho 90º, rosca fêmea pex dn 16mmx1/2”, com fornecimento e instalação.

Para a junção roscável, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor;

As ligações roscáveis devem ser encaixadas e rosqueadas até a completa vedação;

Para a junção por anel deslizante, colocam-se os anéis de crimpagem no alicate crimpador, com o auxílio de uma chave em L, que correspondem ao diâmetro da conexão que sofrerá o procedimento;

Caso seja necessário, corta-se parte do tubo para ajustar a medida através de um cortador de tubos;

Para facilitar o processo de encaixe deve-se inserir o calibrador/chanfrador até o limite da ferramenta e girar no sentido horário promovendo um chanfro no tubo;

Insere-se o tubo PEX na conexão até que o tubo apareça através do furo de checagem presente na própria conexão;

Executa-se a crimpagem através do alicate crimpador. O alicate deve ser totalmente fechado garantindo a estanqueidade e a fixação definitiva da conexão.

1.20.2.4. Joelho 90º pex dn 20mmx1/2", com fornecimento e instalação.

Para a junção roscável, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor;

As ligações roscáveis devem ser encaixadas e rosqueadas até a completa vedação;

Para a junção por anel deslizante, colocam-se os anéis de crimpagem no alicate crimpador, com o auxílio de uma chave em L, que correspondem ao diâmetro da conexão que sofrerá o procedimento;

Caso seja necessário, corta-se parte do tubo para ajustar a medida através de um cortador de tubos;

Para facilitar o processo de encaixe deve-se inserir o calibrador/chanfrador até o limite da ferramenta e girar no sentido horário promovendo um chanfro no tubo;

Insere-se o tubo PEX na conexão até que o tubo apareça através do furo de checagem presente na própria conexão;

Executa-se a crimpagem através do alicate crimpador. O alicate deve ser totalmente fechado garantindo a estanqueidade e a fixação definitiva da conexão.

1.20.2.5. Conector/adaptador, rosca fêmea dn 16mmx1/2",

Deverá ser utilizado conector/adaptador fixo, rosca fêmea, em plástico, dn 16 mm x 1/2", para conexão com crimpagem, em tubo pex para instalação água quente/fria, com fornecimento e instalação.

1.20.2.6. Kit cavalete para gás

Verificar o comprimento do trecho da instalação;

Cortar o comprimento necessário da barra do tubo pex;

Retirar as arestas que ficaram após o corte;

Fixar o tubo num torno (morsa) apropriado, com cuidado para não o deformar;

Em seguida é executar a fabricação dos filetes de rosca no tubo através de rosqueadeira afiada;

Após a rosca atingir o tamanho desejado, passar zarcão (anticorrosivo) na região dos filetes do tubo e da conexão;

Para garantir melhor vedação, aplicar fita veda rosca nas roscas macho dos itens do cavalete;

As conexões e os tubos devem ser encaixados;

As peças são rosqueadas através de chave de grifo até completa vedação.

1.20.2.7. Regulador de gás

Deverá ser utilizado regulador de gás de cozinha, vazão 2 kg/h, 2,8KPa - fornecimento e instalação.

1.21. EXTRAS

1.21.1. Papeleira

Será instalada uma papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.



1.21.2. Saboneteira

Será instalada uma saboneteira de parede em plástico ABS com acabamento cromado em acrílico, incluso fixação.



1.22. ACESSOS E URBANIZAÇÃO

1.22.1. Plantio de grama

Deverá ser executado o plantio de grama esmeralda em placas, conforme projeto.

2. PASSEIO

2.1. SERVIÇO PRELIMINAR

2.1.1. Locação de passeio

Locação da Pavimentação

Consiste em serviço topográfico para pavimentação.

A locação da obra deverá ser executada em terreno limpo e consistirá da demarcação do perímetro e nivelamento do terreno da obra, através da determinação de cotas, devendo obedecer ao projeto da obra. No caso de impossibilidade de locação da obra por omissão ou

ausência de referências, a Contratada deverá solicitar assistência da Fiscalização para tal fim. Os piquetes deverão ser colocados a cada 10m.

As marcas e RN's (referências de nível) deverão ser indicadas e conservadas.

2.1.2. Escavação mecanizada e= 10cm

Escolher o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;

Realizar o corte com a lâmina do trator;

O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira. O transporte está incluso no orçamento.

2.1.3. Carga, manobra e descarga

Será feita a carga e descarga de entulho em local autorizado e o mais próximo possível da obra.

2.1.4. Aterro do terreno e= 20cm com transporte

Deverá ser providenciado aterro de areia de empréstimo, em jazida legalizada, para a elevação do terreno natural. O aterro deverá ser espalhado e compactado em camadas de 20cm em toda a área de intervenção. Já incluso no item o transporte.

2.1.5. Regularização e compactação

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário.

2.2. MEIO-FIO

2.2.1. Assentamento de guia meio-fio 100x15x13x30 cm

Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto préfabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia; Assentamento das guias pré-fabricadas;

Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

2.3. PAVIMENTO

2.3.1. Lastro de brita

Sobre o aterro, deverá ser espalhado lastro de brita 2, limpa. A camada deverá ser de 5cm. Por ser uma camada drenante, não deve ser permitido que haja mistura desta camada com areia ou outros materiais, devendo ser aplicada e espalhada com os devidos cuidados para garantir que não haja comunicação da camada do subleito com o piso de concreto que não seja a brita.

2.3.2. Fabricação de forma em pinus para piso

As formas deverão estar de acordo com as dimensões indicadas nos desenhos do projeto. Serão confeccionadas em chapa de pinus resinada a fim de que o acabamento superficial do concreto seja aparente.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações.

Serão suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem, e serem untadas com produto que facilite a desforma e não manche a superfície do concreto.

Deverá ser aplicado desmoldante nas formas para facilitar a desforma e melhorar o acabamento superficial.

2.3.3. Execução do piso de concreto 8cm armado

De modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observandose a espessura especificada para o passeio;

Inclui-se nessa etapa a execução das rampas de acesso à circulação da cancha de bocha.

O concreto será moldado in loco, como camada de 8 cm, usinado C25 MPa, acabamento convencional armado Q92- 15x15cm.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

2.3.4. Execução de juntas de dilatação

Serão executadas as juntas dilatação sobre a superfície do pavimento com as dimensões de acordo com o projeto, deverá ser executado o corte do concreto com o uso da cortadora de piso.

Serragem das juntas: As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3,0 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.

Selagem das juntas: A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.

2.3.5. Piso de concreto tátil 25x25cm

O piso tátil deverá ser 25x25 cm com 2 cm de espessura na cor amarela, assentados com argamassa ACIII. A colocação deve obedecer aos requisitos da NBR 9050.

No assentamento com argamassa, deve-se observar a junta entre os ladrilhos, conforme orientação do fabricante, rejuntadas com cimento e areia. A junta entre o pavimento intertravado e o ladrilho também deverá ser observado um espaço de aproximadamente 5 mm. O ladrilho deverá ficar perfeitamente alinhado com o piso de concreto.

2.4. CORRIMÃO

2.4.1. Montante aço galvanizado

Deverá ser utilizado montante para fixação de corrimão com base concretada em tubo de aço galvanizada 50mm e=3mm.

2.4.2. Corrimão duplo galvanizado h= 70cm e 92cm

Conferir medidas na obra;

Cortar e perfurar as peças, conforme projeto;

Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;

Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de

5cm da borda do concreto;

Soldar as peças horizontais do gradil e em seguida todas as verticais, conforme projeto;

Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário;

Soldar a barra redonda em "L" nos montantes e soldar os corrimãos sobre as barras.

2.5. PINTURA

2.5.1. Pintura 3 demãos

Deverá ser executada a pintura de metais (1 demão de zarcão anticorrosivo + 2 demãos de tinta esmaltem sintético alumínio premium com certificado Associação Brasileira de Fabricantes de Tinta- ABRAFATI).

2.6. SERVIÇOES FINAIS

Será removido todo o entulho do terreno e serão cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as pavimentações, revestimentos, vidros, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados. Todas as manchas de chapisco, assim como as de tinta, serão removidas de todos os compartimentos, sendo que não poderá ser utilizado nenhum tipo de ácido na limpeza final.

A verificação final será procedida, cuidadosamente, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações da obra.

Na entrega da obra serão feitos testes de todos os aparelhos e equipamentos. Os testes visam aquilatar o funcionamento normal: iluminação, controles, circuitos elétricos, etc.

Será feita uma vistoria geral para apontar, caso houver, os arremates e retoques necessários, sendo que eles serão realizados imediatamente.

Quando a empresa der por pronto o seu trabalho, fará um ofício à Fiscalização solicitando a vistoria para a entrega da obra. Após a vistoria, cabe a Fiscalização lavrar um termo de recebimento provisório, no qual assinalará as falhas pendentes de solução.

Estas falhas deverão ser sanadas dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, quando será lavrado o termo de recebimento da obra.

2.6.1. Limpeza de piso

Será feita a limpeza do piso com pano úmido.

2.6.2. Limpeza de porta

Será feita a limpeza das portas com pano úmido.

2.6.3. Limpeza de janela

Será feita a limpeza do piso com pano úmido.

2.6.4. carga e descarga de entulho

Será feita a carga e descarga de entulho em local autorizado e o mais próximo possível da obra.

2.6.5. Transporte de entulho

O transporte deverá ser feito com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, DMT até 10km.

Balneário Pinhal, 28 de março de 2025.

Raul Dariva Maggi
Engenheiro Civil – CREA RS172453

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Necessidade da Administração: Construção de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) - na Rua Osvaldo Aranha nº 851 no Distrito do Magistério – Balneário Pinhal/RS, área total 717,99m²

1. Definição do Objeto

O presente termo tem por objeto fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de material e mão-de-obra para construção de um Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na Rua Osvaldo Aranha nº 851 no Distrito do Magistério – Balneário Pinhal/RS, área total 717,99m²

2. Fundamentação da Contratação

A execução da obra é de extrema importância para atender ao aumento da demanda por serviços de assistência social, decorrente do crescimento populacional. A iniciativa permitirá a descentralização e a aproximação dos atendimentos, garantindo que um número maior de pessoas em situação de vulnerabilidade tenha acesso a serviços como o Bolsa Família e outros programas de apoio. Essa medida visa melhorar a qualidade de vida da população e reduzir as desigualdades sociais. A obra será realizada com recursos provenientes do Programa Avançar SUAS – Reconstrução, uma iniciativa voltada à construção de novas unidades de serviços socioassistenciais. O investimento total será de R$ 784.443,73, sendo R$ 500.000,00 oriundos de convênio com o Estado e R$ 284.443,73 custeados pelo Município de Balneário Pinhal.

3. Descrição da solução como um todo

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

4. Requisitos da Contratação

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão de 8 (oito) meses.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação indica o Diretor de Secretaria **Rarimar Souza Rigoti** para atuar como fiscal do contrato.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após as medições, de acordo com o cronograma físico- financeiro.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor integral de R$ 784.443,73 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo pago conforme cronograma físico financeiro.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

1101 08 244 0011 1080 44905100000000 1500 - 30524.3

1101 08 244 0011 1080 44905100000000 1665 - 30506.5

Balneário Pinhal/RS, 25 de abril de 2025.

Carine Martins dos Santos
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para execução, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;

3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;

5. Que o preço global ofertado é de R$....., sendo: valor da mão-de-obra R$.....(.....) e valor do material R$.....(.....), conforme constantes da Planilha de Orçamento;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Lote	Descrição	Valor material	Valor mão de obra	Valor Total
01	Construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na Rua Osvaldo Aranha nº 851 no Distrito do Magistério, Balneário Pinhal/RS, com área total 717,99m², a ser executado em regime de empreitada por preço global com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo).			

Local,de..... 2025.

A proposta FINAL deverá conter, a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na Rua Osvaldo Aranha nº 851 no Distrito do Magistério, Balneário Pinhal/RS, com área total 717,99m², a ser executado em regime de empreitada por preço global com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo).

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido edital, declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executadas as atividades, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Balneário Pinhal/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(Representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL,** pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeito **LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP: neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

FUNDAMENTO: Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de **Processo Licitatório nº 0010/2024**, **Concorrência Eletrônica n° 0001/2024** da qual esta Minuta de Contrato é integrante e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na Rua Osvaldo Aranha nº 851 no Distrito do Magistério, Balneário Pinhal/RS, com área total 717,99m², a ser executado em regime de empreitada por preço global com fornecimento de material e mão-

de-obra, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo)., conforme descrição no Memorial Descritivo.

1.1. A empresa assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

1.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente e destinados a um Centro de Triagem de Resíduos/Transbordo devidamente licenciado.

1.3. Por qualquer omissão no Memorial Descritivo, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

1.4. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante da presente Minuta.

SEGUNDA: PRAZOS:

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 03 (três) meses, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 18 deste contrato.

2.3. A **CONTRATAD**A poderá encerrar a Obra antes do vencimento do prazo e, dada por certa, receber seu reembolso, porém fica obrigada, antes da liquidação do débito, a apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, expedida em nome do **MUNICÍPIO.**

TERCEIRA: VALOR:

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R$.....(.....), sendo: valor da mão-de-obra R$.....(.....) e valor do material R$.....(.....) na forma disposta na cláusula 10 deste contrato.

QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

1101 08 244 0011 1080 44905100000000 1500 – 30524.3

1101 08 244 0011 1080 44905100000000 1665 – 30506.5

QUINTA: SUBEMPREITADA

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da Obra, serviços ou fornecimentos, a seu critério, ficando, entretanto, a responsabilidade solidária perante a Previdência Social e os serviços realizados pelas subempreitadas sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.1. Todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, ferramentas, EPIs, maquinários, despesas de instalação, custo de pessoal, previdenciárias e outras acessórias, relativas a prestação de serviços, inclusive de manutenção, correrá por conta da **CONTRATADA**.

SEXTA: MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

SÉTIMA: ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras, tendo sua resposta da mesma forma.

OITAVA: SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços será solicitada pela **CONTRATADA**, por escrito, informando entender por encerrada a etapa, e devendo ser atendida em até 72 horas. A não aceitação da etapa como pronta, deverá ser justificada pela inspeção dos serviços, no Diário de Obras, detalhadamente.

8.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento da obra, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um responsável

residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

NONA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Poderão ocorrer alterações de serviço e, consequentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

DÉCIMA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico/financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras, sendo:

1ª etapa da obra - 11,72% do valor licitado;
2ª etapa da obra - 13,82% do valor licitado;
3ª etapa da obra - 19,21% do valor licitado;
4ª etapa da obra - 12,56% do valor licitado;
5ª etapa da obra - 13,43% do valor licitado;
6ª etapa da obra - 14,63% do valor licitado;
7ª etapa da obra - 10,54% do valor licitado;
8ª etapa da obra - 4,09% do valor licitado.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

10.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da Concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DÉCIMA PRIMEIRA: EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS

Para a efetivação dos pagamentos, **a CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

11.1. Os pagamentos estarão, obrigatoriamente, vinculados à conclusão da etapa aprovada pela Administração, seguindo o Cronograma de Desempenho anexo ao Edital, perfazendo no somatório final 100% (cem por cento).

11.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

DÉCIMA SEGUNDA: RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento definitivo da Obra será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa, acabada, em perfeitas condições de uso, bem como a parte documental, e, só assim autorizando o pagamento final, que será feito mediante a apresentação dos documentos citados na cláusula 16.

12.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA,** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

12.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

DÉCIMA TERCEIRA: PREJUÍZOS E DANOS

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

DÉCIMA QUARTA: E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

DÉCIMA QUINTA: DIÁRIO DA OBRA

A **CONTRATADA** manterá no canteiro da Obra - em local de fácil acesso à fiscalização - o Diário da Obra, desde o início dos serviços, o qual será preenchido pela **CONTRATADA e MUNICÍPIO**, sempre que houver alterações que devam ser registradas para dirimir dúvidas posteriores, sendo encargo do responsável residente da Obra e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

15.1. A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente, residente no local da Obra, um mestre geral, durante todas as horas do desenvolvimento da construção, seja qual for o estágio da mesma.

15.2. O engenheiro responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização da Obra do **MUNICÍPIO**, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, tanto quanto o mestre, todos os esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.

15.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução da Obra, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis Federais, Estaduais ou Municipais, que regem e normatizam as construções civis.

DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

A documentação de regularidade da Obra quer perante o Conselho responsável ou INSS, é atribuição da **CONTRATADA.**

16.1. Na conclusão da Obra, a **CONTRATADA** obriga-se a entrega, à fiscalização da Prefeitura Municipal, de todas as Certidões Negativas de Débitos relativas a Obra contratada.

16.2. A última fatura, somente será paga mediante o recebimento e aprovação dos itens citados acima.

DÉCIMA SÉTIMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para elidir-se da responsabilidade solidária, a **CONTRATADA** deverá apresentar a guia de recolhimento à Previdência Social de suas obrigações atinentes à Obra, bem como a guia de recolhimento ao FGTS do mês imediatamente anterior, reservando-se o **MUNICÍPIO** a reter –

em conta própria de caráter extra orçamentário em nome da C**ONTRATADA** o valor correspondente a 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) calculados sobre 20% (vinte por cento) do valor de cada fatura, nos termos da legislação em vigor, cuja devolução será efetivada, mediante a apresentação da guia devida, efetivamente paga.

17.1. Se a **CONTRATADA** possuir escrituração própria, ficará dispensada da retenção citada, mediante a apresentação do seu livro diário/razão, mensalmente, nele constando os lançamentos de folha de pagamento e os recolhimentos ao INSS e ao FGTS. Destes, deverá

acompanhar fotocópias distintas, autenticadas em Notas, para serem arquivadas no processo de empenho.

17.2. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do **MUNICÍPIO** e dos órgãos de controle interno e externo.

17.2. O empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho (Art. 618 CC).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

18.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

18.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

18.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

18.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19. São obrigações da **CONTRATADA**:

19.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

19.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

19.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

19.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

19.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

19.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

19.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

19.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 195/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

19.10. A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo do o servidor **Jeversom Lopes dos Santos**.

19.11. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PENALIDADES

20.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades18:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4. Os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**.

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **MUNICÍPIO** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: EXTINÇÃO

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento

de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

22.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

22.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

22.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

Balneário Pinhal/RS,.....de2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO